



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

EDITAIS

SME/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA 01/2026

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da razoabilidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como na cláusula editalícia de nº 11.22/SME/EDITAL nº 01/2026 que trata dos casos omissos, vem a público informar que:

Fica temporariamente suspenso o cronograma do referido certame, inclusive a publicação do resultado preliminar da prova discursiva, **por necessidade de ajustes administrativos necessários ao prosseguimento processo seletivo**.

Esclarece-se que a presente suspensão é de caráter breve e **não acarreta prejuízo aos candidatos**, sendo medida adotada de forma geral e isonômica, visando assegurar a fiel observância das normas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

A Comissão informa, ainda, que **a retomada do certame, com a divulgação do resultado preliminar e do novo cronograma**, será oportunamente comunicada pelos meios oficiais de publicação.

Dona Inês (PB), 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO

Presidente da Comissão

MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA

Membro da Comissão

OTACÍLIO ANTONIO DA SILVA

Membro da Comissão

CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Membro da Comissão

Obs: via física original assinada.

SME/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA 02/2026

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da razoabilidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como na cláusula editalícia de nº 11.22/SME/EDITAL nº 01/2026 que trata dos casos omissos, vem a público informar que:

Fica temporariamente suspenso o cronograma do referido certame, inclusive a publicação do resultado preliminar da prova discursiva, **por necessidade de ajustes administrativos necessários ao prosseguimento processo seletivo**.

Esclarece-se que a presente suspensão é de caráter breve e **não acarreta prejuízo aos candidatos**, sendo medida adotada de forma geral e isonômica, visando assegurar a fiel observância das normas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

A Comissão informa, ainda, que **a retomada do certame, com a divulgação do resultado preliminar e do novo cronograma**, será oportunamente comunicada pelos meios oficiais de publicação.

Dona Inês (PB), 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO

Presidente da Comissão

MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA

Membro da Comissão

OTACÍLIO ANTONIO DA SILVA

Membro da Comissão

CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Membro da Comissão

Obs: via física original assinada.

SME/EDITAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2026.

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO
(SUPLEMENTAÇÃO) DE
CARGA HORÁRIA DOS
PROFESSORES
EFETIVOS DA REDE**

**MAIS
DESENVOLVIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA INÊS/PB

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 43/2026, composta por **JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO**, Aux. Serv. Gerais, Mat. nº 1105; **MARCIAS MICHELLE DA COSTA MOREIRA**, Assessora Assistente de Gabinete, Mat. nº 2317; e **OTACÍLIO ANTONIO DA SILVA**, Aux. Serv. Gerais, Mat. nº 934; e **CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Consultor Jurídico OAB/PB nº 33.470; sob a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Art.1º, I da Lei Municipal nº 325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria, e com fundamento na Lei Municipal nº 919/2022, bem como na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, torna público o presente Edital de Convocação para Suplementação de Carga Horária, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das Vagas e Inscrições

1.1.1. Da organização das fases

A oferta das vagas para suplementação de carga horária observará a seguinte divisão:

I – 1ª Fase: distribuição de vagas por unidade escolar, para atuação no Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);

II – 2ª Fase: distribuição de vagas por componente curricular (disciplina), para atuação no Ensino Fundamental II (Anos Finais);

III – Educação Especial: vagas específicas destinadas ao suporte educacional especializado.

1.1.2. Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) – 1ª Fase

A distribuição das vagas para suplementação de carga horária no Ensino Fundamental I dar-se-á por unidade escolar, conforme o quadro a seguir:

Quadro I – Distribuição de Vagas por Unidade Escolar (Anos Iniciais)

UNIDADE ESCOLAR (NOME OFICIAL)	VAGAS
E.M. Luiza Teixeira da Costa	02
E.M. Educador Paulo Freire	01
E.M. Pedro Davino de Araújo	01
E.M. Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes	01

UNIDADE ESCOLAR (NOME OFICIAL)	VAGAS
E.M. Professora Ester Silva de Oliveira	01
E.M. Vereador José Cândido de Araújo	01
E.M. Professora Luquinha	01
E.M. Professora Maria Eugênia	01
Total – Anos Iniciais	09

1.1.3. Ensino Fundamental II (Anos Finais) – 2ª Fase

As vagas para suplementação de carga horária no Ensino Fundamental II serão distribuídas por componente curricular, nas unidades que atendem esta etapa de ensino: **E.M. Senador Humberto Lucena** e **E.M. Professora Maria Ferreira da Costa Oliveira**.

Quadro II – Distribuição de Vagas por Componente Curricular (Anos Finais)

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
Matemática	02
Geografia	02
Língua Portuguesa	01
História	01
Ciências	01
Total – Anos Finais	07

1.1.4. Educação Especial

As vagas destinadas à Educação Especial têm por finalidade o atendimento das demandas de suporte educacional especializado na rede municipal de ensino:

Quadro III – Vagas para Educação Especial

Unidade de Atuação	Vagas
Complexo de Educação Inclusiva	03

1.1.5. Período e Forma de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de **FORMULÁRIO EM ANEXO (ANEXO II)** na data, formato e horários estipulados abaixo:

Quadro IV – Detalhamento da Inscrição

DATA	MEIO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO LIMITE
30/01/2026	Presencial: na sede da SME	Até as 12h00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

DATA	MEIO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO LIMITE
	E-mail: educacao@pmdonaines.pb.gov.br	

1.1.6. Disposições gerais sobre as vagas

As vagas previstas neste Edital:

I – Poderão ser preenchidas mediante ato administrativo específico, observados os critérios de seleção e classificação;

II – Possuem natureza transitória, condicionadas à permanência da necessidade do serviço;

III – Não geram direito subjetivo à suplementação, nem obrigatoriedade de preenchimento integral por parte da Administração;

IV – Poderão ser suprimidas, ampliadas ou redistribuídas, mediante justificativa administrativa fundamentada, em atendimento ao interesse público.

1.7. Fundamentação no âmbito municipal

A suplementação (suplementação) de carga horária dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Dona Inês encontra fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 919, de 20 de junho de 2022**, que atualiza a Lei Complementar nº 02/1999 e dispõe sobre o **Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal**, especialmente no que se refere:

- à composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério;
- à possibilidade de ampliação excepcional da jornada para atendimento de necessidade do sistema municipal de ensino;
- ao pagamento proporcional das horas trabalhadas além da jornada contratual;
- à avaliação periódica dos profissionais convocados para regime suplementar.

1.8. Fundamentação no âmbito federal

O presente Edital também se fundamenta na **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, especialmente no que concerne:

- à organização da jornada de trabalho dos docentes da educação básica pública;
- à observância dos limites legais de carga horária;
- à compatibilização entre remuneração e jornada efetivamente exercida.

1.9. Natureza jurídica da suplementação de carga horária

A suplementação de carga horária objeto deste Edital possui natureza:

- excepcional**, por depender de necessidade temporária da rede municipal de ensino;
- temporária**, por estar vinculada a período determinado e à avaliação periódica;
- precária**, por não assegurar permanência automática nem continuidade obrigatória.

1.9.1. Inexistência de direito adquirido

A convocação para suplementação de carga horária:

- não gera direito adquirido;
- não implica incorporação à remuneração do cargo efetivo;
- não altera o regime jurídico do servidor;
- não assegura expectativa de renovação automática.

1.10. Natureza administrativa do edital

O presente Edital constitui **ato administrativo normativo de execução**, destinado exclusivamente a regulamentar procedimentos, critérios e condições para a convocação de professores efetivos ao regime suplementar de carga horária, sem:

- criação de cargos;
- alteração do plano de carreira;
- instituição de vantagem permanente.

1.11. Discretariedade administrativa

A suplementação de carga horária será realizada de acordo com:

- a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- a necessidade comprovada da rede municipal de ensino;
- a disponibilidade de vagas nas unidades escolares;
- a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.11.1. Ausência de obrigatoriedade de convocação

A inscrição ou manifestação de interesse do professor no presente edital **não obriga** a Administração à convocação, constituindo-se esta em ato administrativo **discretório, motivado e revogável**, nos termos da legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto do Edital

O presente Edital tem por objeto disciplinar a **suplementação excepcional de carga horária** dos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Dona Inês, mediante convocação temporária para o exercício de atividades docentes adicionais, em **atendimento à necessidade do sistema municipal de ensino**, nos termos da legislação municipal vigente.

2.2. Conceito de suplementação de carga horária

Para os fins deste Edital, considera-se suplementação de carga **horária** a ampliação **excepcional, temporária e precária** da jornada semanal de trabalho do professor efetivo, além da carga horária originária do cargo, com **remuneração proporcional às horas efetivamente**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

complementadas, sem alteração do vínculo funcional, do regime jurídico ou da carga horária originária do cargo.

2.3. Limites da suplementação de carga horária

A suplementação de carga horária observará, em todos os casos, os seguintes limites máximos:

2.3.1. Professores com carga horária originária de 30 horas semanais

Aos professores efetivos cuja carga horária originária seja de **30 (trinta) horas semanais**, a suplementação poderá ocorrer **até o limite máximo equivalente a 40 (quarenta) horas**, observado o interesse público, a necessidade do sistema municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária.

2.3.2. Professores com carga horária originária de 40 horas semanais

Aos professores efetivos cuja carga horária originária seja de **40 (quarenta) horas semanais**, a suplementação poderá ocorrer **até o limite máximo de 1/3 (um terço) da sua carga horária semanal originaria**, observadas as mesmas condições previstas no subitem anterior.

2.4. Finalidade da suplementação de carga horária

A suplementação de carga horária tem por finalidade:

- 2.4.1. suprir necessidades temporárias e excepcionais da rede municipal de ensino;
- 2.4.2. garantir a continuidade das atividades pedagógicas;
- 2.4.3. atender à ampliação de turmas, turnos, componentes curriculares ou projetos educacionais;
- 2.4.4. evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

2.5. Natureza jurídica da suplementação

A suplementação de carga horária de que trata este Edital:

- 2.6.1. possui caráter **excepcional, temporário e não permanente**;
- 2.6.2. **não gera direito adquirido à continuidade ou renovação**;
- 2.6.3. **não se incorpora à remuneração**, para quaisquer efeitos;
- 2.6.4. depende de ato **discricionário e motivado da Administração Pública**, podendo ser interrompida a qualquer tempo, conforme o interesse público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Destinatários do Edital

Poderão participar do presente processo de suplementação de carga horária exclusivamente os **professores efetivos integrantes do quadro permanente do magistério público municipal de Dona Inês**, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

3.2. Condição funcional

A participação está restrita aos professores que possuam **vínculo efetivo** com o Município, no cargo de professor, regidos pela legislação municipal pertinente.

3.3. Situação de exercício

Somente poderão participar os professores que se encontrem em **regular exercício de suas funções docentes**, vedada a participação daqueles afastados por licenças incompatíveis com o exercício da docência.

3.4. Exclusões gerais

Não poderão participar do processo os professores que:

- 3.4.1. estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;
- 3.4.2. estejam em exercício exclusivo de função administrativa;
- 3.4.3. estejam legalmente impedidos de exercer a docência no período da suplementação.

3.5. Limitação do alcance

A participação neste processo **não assegura direito subjetivo à suplementação de carga horária**, tratando-se de medida **excepcional e condicionada ao interesse público**.

3.6. Vínculo jurídico

A participação no processo não implica alteração do regime jurídico, do cargo ou da carga horária originária do professor.

4. DOS REQUISITOS PARA A suplementação de carga HORÁRIA

4.1. Condições para a convocação

A suplementação de carga horária somente poderá ser concedida ao professor que, além de atender ao disposto no Capítulo III, preencher **cumulativamente** os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

4.2. Necessidade do sistema municipal de ensino

A suplementação dependerá da **comprovação de necessidade efetiva da rede municipal de ensino**, seja por unidade escolar, seja por componente curricular, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Compatibilidade pedagógica

A concessão da suplementação exigirá **compatibilidade entre a formação acadêmica do professor e o componente curricular ou etapa de ensino** a ser atendida, observadas as normas educacionais vigentes. Parágrafo único. A compatibilidade pedagógica será aferida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Compatibilidade de horário

O professor deverá possuir **disponibilidade de horário compatível** com a carga horária complementar, sem prejuízo ao cumprimento da jornada originária do cargo.

4.5. Limites legais da suplementação

A suplementação de carga horária observará os limites previstos na legislação municipal, podendo alcançar, **no máximo, o equivalente a duas vezes a carga horária originária do professor**, conforme a necessidade do sistema e a disponibilidade orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

4.6. Condições administrativas e financeiras

A concessão da suplementação ficará condicionada:
4.6.1. à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

4.6.2. à autorização da autoridade administrativa competente;

4.6.3. à observância dos limites legais e normativos aplicáveis.

4.7. Natureza da suplementação

A suplementação de carga horária possui caráter **excepcional, temporário e precário**, podendo ser interrompida a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública, **sem gerar direito adquirido**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

5.1. Natureza do processo

A suplementação de carga horária será precedida de **processo administrativo de seleção**, de caráter **público, objetivo e imprevisível**, destinado a identificar os professores efetivos aptos à eventual convocação, **não gerando direito subjetivo à suplementação**.

5.2. Manifestação de interesse

A manifestação formal de interesse na suplementação de carga horária deverá ser realizada pelo professor efetivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante:

I – envio de formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico educacao@pmdonaines.pb.gov.br; ou

II – entrega presencial do formulário na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente.

§1º. A ausência de manifestação formal de interesse, nos termos deste Edital, implicará a exclusão do professor do processo de seleção para fins de suplementação de carga horária, sem prejuízo de participação em futuras seleções.

§2º. A manifestação de interesse **não implica convocação automática**, ficando a concessão da suplementação condicionada à necessidade do sistema municipal de ensino e à conveniência da Administração Pública.

5.3. Organização das vagas

A oferta das vagas para suplementação de carga horária será organizada em **duas fases sucessivas**, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1. Primeira fase – vagas por unidade escolar

Na primeira fase, a seleção será realizada considerando as **vagas existentes em cada unidade escolar**, priorizando-se os professores:

a) lotados na respectiva unidade;

b) com compatibilidade pedagógica com a vaga ofertada;

c) com disponibilidade de horário compatível.

5.3.2. Segunda fase – vagas por componente curricular

Persistindo vagas não preenchidas na primeira fase, será realizada a segunda fase, considerando-se as **vagas por componente curricular (disciplina)**, podendo concorrer professores de outras unidades escolares, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

5.4. Critérios de seleção

Avaliação para fins de suplementação de carga horária
A avaliação dos professores interessados na suplementação de carga horária observará critérios **objetivos**, em consonância com a legislação municipal vigente, considerando-se:

- a) Necessidade pedagógica da instituição;
- b) Assiduidade e pontualidade no exercício da função docente;
- c) Compromisso com o planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas;
- d) Histórico de cumprimento da carga horária regular;
- e) Desempenho profissional e postura ética;
- f) Prioridade para professores que já atuem na turma ou componente curricular, quando aplicável.

5.5. Dos Compromissos do Professor Selecionado

O professor contemplado com a dobra de carga horária deverá:

- a) Cumprir integralmente a carga horária ampliada, respeitando os horários estabelecidos;
 - b) Manter assiduidade e pontualidade, evitando faltas injustificadas;
 - c) Demonstrar compromisso com a turma, garantindo a continuidade do trabalho pedagógico;
 - d) Planejar, executar e registrar as atividades pedagógicas conforme orientações da coordenação;
 - e) Participar de reuniões pedagógicas, formações e demais atividades institucionais;
 - f) Zelar pelo bom andamento das aulas e pelo desenvolvimento integral dos estudantes;
 - g) Manter postura ética e colaborativa com a equipe escolar.
- Parágrafo único. A avaliação será realizada por **Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação**, com base em registros administrativos e funcionais, assegurados os princípios da imprevisibilidade, objetividade e transparência.

§1º Em caso da avaliação compreender o não atendimento das condicionalidades estipuladas neste Edital como condicionantes da Suplementação de Carga Horária, o(a) professora não poderá concorrer à Suplementação no ano posterior.

5.6. Convocação

A convocação para a suplementação de carga horária será realizada por **ato administrativo específico**, observada a ordem de classificação e a necessidade do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

Parágrafo único. A convocação poderá ocorrer a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, conforme surgimento da demanda.

5.7. Do julgamento das inscrições e da decisão final

As inscrições realizadas no âmbito do presente Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo, à qual compete verificar o atendimento aos requisitos formais e legais, bem como proceder à análise, deferimento ou indeferimento das inscrições, nos termos deste Edital.

§ 1º As inscrições deferidas pela Comissão serão consolidadas em relatório técnico e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de apreciação e deliberação.

§ 2º A concessão da suplementação de carga horária constitui ato administrativo discricionário, de competência do Chefe do Poder Executivo, condicionado ao interesse público, à necessidade do sistema municipal de ensino, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

§ 3º A classificação, o deferimento da inscrição ou a manifestação favorável da Comissão não geram direito subjetivo à concessão da suplementação de carga horária, consistindo em mera expectativa, sujeita à decisão final da autoridade competente.

§ 4º A decisão do Chefe do Poder Executivo será formalizada por ato administrativo próprio, podendo deferir ou indeferir, total ou parcialmente, a concessão da suplementação de carga horária, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

6. DA AVALIAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DA suplementação de carga HORÁRIA

6.1. Finalidade da avaliação

A suplementação de carga horária concedida ao professor efetivo estará sujeita à **avaliação periódica**, com a finalidade exclusiva de verificar a **manutenção das condições que ensejaram a sua concessão**, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação de que trata este Capítulo **não possui caráter disciplinar**, nem implica instauração de procedimento punitivo.

6.2. Periodicidade da avaliação

O professor convocado para suplementação de carga horária será avaliado **ao final de cada exercício letivo**, como condição para eventual renovação da suplementação, observado o interesse da Administração Pública.

6.3. Critérios de avaliação

A avaliação observará, obrigatoriamente, os critérios previstos na legislação municipal, considerando-se:

I – assiduidade e pontualidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo único. Os critérios serão aferidos com base em **registros administrativos e funcionais**, tais como frequência, registros pedagógicos e relatórios institucionais.

6.4. Comissão de avaliação

A avaliação será realizada por **Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação**, composta por servidores com conhecimento técnico e funcional, observados os princípios da imparcialidade, objetividade e transparência.

6.5. Resultado da avaliação

O resultado da avaliação poderá ensejar:

I – a renovação da suplementação de carga horária, quando mantidas as condições legais e administrativas;

II – a não renovação da suplementação, quando verificada a ausência dos requisitos exigidos;

III – a interrupção da suplementação, nos casos previstos neste Edital e na legislação municipal.

6.6. Natureza da renovação

A renovação da suplementação de carga horária constitui **ato discricionário da Administração Pública**, condicionado à necessidade do sistema municipal de ensino, à avaliação funcional e à disponibilidade orçamentária, **não gerando direito adquirido**.

7. DA INTERRUPÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA suplementação de carga HORÁRIA

7.1. Natureza da interrupção

A suplementação de carga horária poderá ser **interrompida ou encerrada a qualquer tempo**, por decisão motivada da Administração Pública, em razão do interesse público, **sem que disso decorra direito adquirido ao professor**.

7.2. Hipóteses de interrupção

A interrupção da suplementação de carga horária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – reprovação na avaliação funcional, nos termos do Capítulo VI deste Edital;

II – a pedido do próprio professor, mediante solicitação formal;

III – cessação da necessidade do sistema municipal de ensino que ensejou a concessão;

IV – expiração do prazo de vigência da suplementação;

V – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou na legislação municipal aplicável;

VI – por decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, devidamente motivada.

7.3. Procedimento

A interrupção da suplementação será formalizada por **ato administrativo específico**, assegurada a devida motivação e registro nos assentamentos funcionais do servidor.

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

Disponível em:

**MAIS
DESENVOLVIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

Parágrafo único. A interrupção não configura penalidade disciplinar, nem implica instauração de processo administrativo sancionador.

7.4. Efeitos da interrupção

A interrupção da suplementação de carga horária produzirá efeitos a partir da data fixada no ato administrativo, cessando o pagamento da remuneração correspondente à carga horária complementar, **sem incorporação aos vencimentos**.

7.5. Inexistência de direito à indenização

A interrupção ou o encerramento da suplementação de carga horária **não ensejará direito a indenização**, compensação financeira ou manutenção do pagamento, considerando-se o caráter excepcional, temporário e precário da medida.

7.6. Possibilidade de nova convocação

A interrupção da suplementação não impede nova convocação futura, desde que observados os requisitos legais, o interstício previsto na legislação municipal e a necessidade do sistema municipal de ensino.

8. DA REMUNERAÇÃO DECORRENTE DA suplementação de carga HORÁRIA

8.1. Pagamento proporcional

A remuneração decorrente da suplementação de carga horária será paga **de forma proporcional ao quantitativo de horas efetivamente complementadas**, observando-se o valor da hora-aula correspondente à carga horária originária do professor efetivo.

8.2. Natureza transitória da remuneração

A remuneração decorrente da suplementação de carga horária possui **natureza transitória, temporária e condicionada**, estando vinculada exclusivamente ao período de efetivo exercício da carga horária complementada e à permanência da necessidade que lhe deu causa.

8.3. Vedação à incorporação

Os valores pagos a título de suplementação de carga horária **não se incorporam à remuneração permanente, não integram vencimentos, não geram reflexos automáticos** em vantagens pessoais, gratificações, adicionais ou benefícios, nem servem de base para aposentadoria ou pensão, ressalvadas as disposições legais expressas em sentido diverso.

8.4. Cessação do pagamento

O pagamento da suplementação de carga horária será automaticamente cessado nas hipóteses de interrupção, suspensão ou encerramento da convocação, independentemente de aviso prévio, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação financeira.

9 DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

9.1. Controle de frequência

A execução da suplementação de carga horária estará condicionada ao **controle regular de frequência do professor**, devendo ser observadas as normas administrativas vigentes no âmbito da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Registro de jornada

O exercício da suplementação de carga horária deverá ser **devidamente registrado**, por meio de instrumentos oficiais adotados pelo Município, inclusive **ponto eletrônico, registros manuais ou sistemas próprios**, quando houver, servindo tais registros como base para fins de controle administrativo, pagamento e acompanhamento funcional.

9.3. Acompanhamento pedagógico e administrativo

A Secretaria Municipal de Educação realizará o **acompanhamento pedagógico e administrativo** dos professores contemplados com a suplementação de carga horária, com a finalidade de verificar o atendimento à demanda do sistema, o cumprimento das atribuições docentes, a regularidade do desempenho funcional e a observância das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Educação**, observada a legislação municipal vigente, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

10.2. Competência da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação **coordenar, executar, acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas** relacionadas ao presente processo de suplementação de carga horária, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

10.3. Possibilidade de revogação ou alteração

O presente Edital poderá ser **alterado, suspenso ou revogado**, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão devidamente motivada da Administração Pública, por razões de interesse público, necessidade administrativa, adequação orçamentária ou superveniência de norma legal, sem que disso decorra direito à indenização ou à manutenção da suplementação concedida.

10.4. Vigência do Edital

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período de sua vigência, **não gerando direito adquirido**, nem expectativa de permanência na suplementação de carga horária após o término do exercício letivo ou cessação da necessidade administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

Dona Inês (PB), 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ MURILO MATIAS HERMÍNIO
Presidente da Comissão

MARCIA MICHELLE DA COSTA MOREIRA
Membro da Comissão

OTACÍLIO ANTONIO DA SILVA
Membro da Comissão

CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR
Membro da Comissão

Obs: via física original assinada

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Cronograma de Atividades - Edital de suplementação de carga Horária

Etapa	Data	Horário / Local
Publicação do Edital	29/01/2026	Diário Oficial
Período de Inscrições	30/01/2026	Presencial (na sede da SME) e/ou por E-mail: Até as 12h00
Resultado Preliminar	30/01/2026	A partir das 16h30 no Diário Oficial
Recurso contra a Inscrição	02/02/2026	Exclusivamente por e-mail até as 11h00
Resultado Definitivo	02/02/2026	Após as 16h30 no Diário Oficial

ANEXO II

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE- ANO LETIVO 2026 SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – PROFESSOR EFETIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	
Matrícula funcional	
Cargo	Professor(a) da Rede Pública Municipal de Educação

CAMPO	INFORMAÇÃO
Carga horária originária	() 30 horas () 40 horas

2. DADOS FUNCIONAIS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade escolar de lotação	
Componente curricular / Etapa de ensino (Para professor(a) dos anos finais)	

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaração

DECLARO, para os devidos fins, meu interesse em participar do processo de suplementação de carga **horária**, nos termos do Edital vigente, estando ciente de que a suplementação possui **caráter excepcional, temporário e precário**, não gerando direito subjetivo à convocação, dependendo da **necessidade do sistema municipal de ensino**, da **avaliação funcional** e da **disponibilidade administrativa e financeira do Município**. Declaro, ainda, que posso **disponibilidade de horário compatível** e que atendo aos requisitos legais e normativos estabelecidos no Edital. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas poderá ensejar minha exclusão do processo, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis

5. ASSINATURA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Local e data	Dona Inês/PB, / / /
Assinatura / Rubrica do(a) Professor(a)	

6. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

CAMPO	INFORMAÇÃO
Forma e data do recebimento	() E-MAIL () PRESENCIAL / /
Assinatura / Rubrica do responsável pelo recebimento	

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02/2026 - SMS/EDITAL
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA 01/2026
29 DE JANEIRO DE 2026**

**RETIFICA O SMS/EDITAL
PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E
TEMPORÁRIA 01/2026,
CONFORME ESPECIFICA.**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 46/2026, composta por **composta por ELILDE ALBINO DA SILVA, Agente Administrativo, Mat. nº 1112; ELISETE DOMICIANO GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS, Assistente Social, Mat. nº 1151; e ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO, Psicóloga, Mat. nº 0944**; sob a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Art.º 1º, I da Lei Municipal nº 325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

O presente reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021.

Para fins deste Edital, considera-se **FUNÇÃO TEMPORÁRIA** a atividade exercida pelo profissional contratado por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 834/2021.

As expressões “cargo” e “função”, quando eventualmente utilizadas no texto, não conferem vínculo efetivo, nem geram direito à investidura em cargo público, tratando-se exclusivamente de contratação temporária mediante contrato administrativo, por prazo certo, conforme as regras deste Edital e da legislação municipal aplicável.

I. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, de que trata o presente Edital, tem por finalidade o preenchimento das vagas nas funções temporárias discriminadas no ANEXO I, bem como a formação de cadastro de reserva, para profissionais de nível fundamental, médio e superior, visando à contratação emergencial e temporária, por tempo determinado, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 834/2021, observada a necessidade e o interesse da Administração Pública.

1.1.1. A classificação final observará o limite de até 02 (duas) vezes o número de vagas previsto para cada função temporária, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
Cozinheiro(a)	Ensino Fundamental	40h	Conforme Legislação Municipal vigente	01
Enfermeira	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	40h	Conforme Legislação Municipal vigente	05
Técnico de Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho de Classe	40h	Conforme Legislação Municipal vigente	01





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

Agente Comunitário de Saúde - Área 3 - Sítio São Luiz	Nível Médio	40h	Conforme Legislação Municipal vigente	01				
Motorista (Saúde) - Categoria B	Nível médio completo + CNH categoria "B" (válida) + EAR (Exerce Atividade Remunerada)	40H	Conforme Legislação Municipal vigente	02	Psicopedagogia com duração mínima de 360hs ou Nível Superior em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360hs e registro no CRP.			
Motorista (Saúde) - Condutor de Ambulância	Nível médio completo + CNH categoria "D" (válida) + EAR (Exerce Atividade Remunerada) + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (Ambulância)	40h	Conforme Legislação Municipal vigente	03				
Psicopedagog	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena ou Bacharel em Psicopedagogia e Especialização em	40h	Conforme Legislação Municipal vigente	01	Total de vagas 14			

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, SMS/EDITAL 01/2026, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária serão realizadas unicamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Teixeira, 48, Bairro Centro, Dona Inês-PB, nos dias: nos dias 21 e 22 de janeiro 2026, nos horários das 07h30 às 11h00 horas, 13h:00 às 16h30 e dia 23 de janeiro das 07:30 às 11:00.

2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item anterior, PODENDO estas serem prorrogadas por igual período.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados de inscrição, bem como da veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções posteriores a inscrição.

2.5. Caso o candidato se ache impossibilitado de comparecer ao local de inscrição nas datas previstas, ele poderá fazê-lo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

através de seu representante legal através de procuração pública, registrada em cartório.

2.6. Os candidatos que obtiverem homologadas suas inscrições serão submetidos:

2.6.1 Primeira etapa: prova discursiva;

2.6.2. Segunda etapa: análise curricular;

2.6.3. Terceira etapa (exclusiva para função temporária de Motorista): prova prática de direção veicular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto neste Edital.

2.7. Todos os documentos exigidos deverão vir, obrigatoriamente, em envelope lacrado, onde serão posteriormente conferidos e analisados pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.7.1. Na hipótese de não apresentação de qualquer documentação exigida no edital, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado desse Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.8. Os envelopes serão abertos pela Comissão Organizadora, após encerrado o período de apresentação dos documentos exigidos no Item 2.9.1.7. A etapa de conferência/análise de documentação será realizada pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, sendo de caráter eliminatório.

2.9. O comprovante de entrega de documentação exigida no edital, será disponibilizado ao candidato, no ato da entrega do envelope.

2.9.1. São requisitos para a inscrição:

2.9.1.1. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.9.1.2. Possuir os requisitos exigidos para a função temporária, dentre os descritos neste edital, e na legislação municipal em vigor;

2.9.1.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

2.9.1.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inciso XVI, § 10, do art. 37 da CRFB/1988;

2.9.1.5. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 de CRFB/88, além de encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.9.1.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos últimos 05 (cinco) anos;

2.9.1.7. O candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde com a documentação supramencionada abaixo:

2.9.1.7.1. Cédula de Identidade;

2.9.1.7.2. Título de Eleitor;

2.9.1.7.3. CPF;

2.9.1.7.4. Comprovante de Residência atualizado;

2.9.1.7.5. Para a função temporária de Motorista (Saúde):

a) Para a função temporária Motorista (Saúde) – Condutor de Ambulância (Categoria “D”):

1. CNH categoria “D”, dentro do prazo de validade, com EAR; e
2. Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência (Ambulância).

b) Para a função temporária Motorista (Saúde) – Categoria “B”:

1. CNH categoria “B”, dentro do prazo de validade, com EAR.

2.9.1.7.5.1. A ausência de qualquer dos documentos previstos no subitem 2.9.1.7.5 implicará indeferimento da inscrição para a respectiva função temporária de Motorista (Saúde), por inobservância de pré-requisito.

2.9.1.7.6. Comprovação de escolaridade descrita na ficha de inscrição;

2.9.1.7.7. No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar.

2.9.2. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados pelo edital.

III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.1. O candidato, com deficiência ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultada à Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária o deferimento, ou indeferimento do pedido.

3.2. As condições especiais de atendimento para os dias das provas, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas seguindo os critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado no caso do não atendimento de sua solicitação.

3.3. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de alimentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo Atendimento Especial da Ficha de Inscrição.

3.3.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro) maior de 18 (dezoito) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

3.3.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança não realizará as provas.

IV. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração das função temporária está descrita na tabela do item 1 desse edital.

4.2. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

4.3. As atividades inerentes função temporária serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercício funcional.

V. DAS PROVAS

5.1. DA PROVA DISCURSIVA E DA ANÁLISE CURRICULAR

5.2. A prova discursiva será realizada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, situada na Rua Anézio Ferreira de Lima, nº 250, bairro Jardim Primavera, no turno matutino do dia 27 de janeiro de 2026, no horário das 08h00 às 11h00.

Parágrafo único. Exclusivamente na hipótese de o número de candidatos inscritos ultrapassar a capacidade física do local inicialmente designado, a Administração poderá realocar parte dos candidatos para outros ambientes adequados, dentro do Município de Dona Inês/PB, mantidos o mesmo dia, horário e critérios de aplicação da prova, asseguradas a isonomia, a publicidade prévia e a inexistência de prejuízo aos candidatos, com divulgação antecipada nos canais oficiais do Município.

5.2.1. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação e avaliação previstos neste Edital, possuindo caráter classificatório, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 834/2021.

5.2.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação na análise curricular, os títulos, cursos e experiências devidamente comprovados, não sendo admitida a juntada de documentos fora do prazo de inscrição.

5.2.3. O resultado preliminar da prova discursiva e da análise curricular será divulgado conjuntamente, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.3. PROVA PRÁTICA (exclusiva para a função temporária de Motorista – Saúde/Condutor de Ambulância Categoria “D” e Motorista Categoria “B”): Serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados na prova discursiva e classificados na análise curricular, na forma do Capítulo VIII deste Edital, devendo comparecer à GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua FRANCISCO LUIS SOARES,

S/N, Jardim Primavera, a partir 7h00 da manhã do dia 02 de fevereiro. As provas iniciarão às 08h00 e irão até as 12h00, no turno matutino (o candidato que não estiver no local de aplicação da prova prática de direção veicular até antes do início da aplicação das provas, estará automaticamente eliminado), e das 13h00 às 17h00, no turno vespertino, a partir de onde serão avaliados em prova prática de direção veicular em trajeto orientado pelos examinadores, nas vias públicas municipais, podendo haver ajuste de logística e de tempo de aplicação exclusivamente em razão do número de candidatos convocados, sem alteração dos critérios de avaliação, mediante comunicação prévia nos canais oficiais do Município.

5.4. As datas e os horários das Provas poderão ser alterados, a depender do número de inscritos ou mesmo por necessidade da Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária. Havendo alterações nas datas previstas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Dona Inês, novas datas para realização das provas.

5.5. A relação dos candidatos com local e horário de realização das Provas será divulgado conforme Cronograma Geral (Anexo IV).

5.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local da realização das provas, inclusive estando atento quanto a possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

5.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das Provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto neste edital.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das Provas (discursiva e, quando convocado, prática), munido de documento oficial original com foto (RG, CTPS, CNH, Passaporte), desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, junto ao comprovante de inscrição.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo de 30 dias, ocasião que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.10. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, (Início das Provas).

5.11. Recomenda-se que o candidato chegue ao local das provas no mínimo 30 minutos antes da hora marcada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

5.12. É vedado ao candidato entrar no local da realização das provas portando quaisquer tipos de armas.

5.13. Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuro (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

5.14. Poderá ser eliminado deste Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária o candidato cujo(s) aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir (em) qualquer som durante a realização das provas.

5.15. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, o candidato deverá manter seu aparelho celular desligado, sendo permitido ligá-lo após ultrapassar o local de saída do prédio.

5.16. A Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária não se responsabilizará por eventuais perdas, ou extravio de objetos pessoais, equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.17. Será ainda eliminado deste Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, o candidato que incorrer em uma, ou mais das seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) For surpreendido em comunicação com outro(s) candidato(s);
- d) Fizer uso do celular, ou manter o aparelho ligado durante o tempo que permanecer no local das provas;
- e) Utilizar meios ilícitos para execução das provas;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização das provas;
- g) Não acatar as determinações do edital do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;
- k) Não assinar a lista de presença.

5.18. O não comparecimento no horário e local designado para a realização das provas implicará na imediata eliminação do candidato.

VI. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA DISCURSIVA

6.1 A prova discursiva valerá dez (10,0) pontos e consistirá em:

6.1.1. A redação deverá obedecer aos seguintes parâmetros mínimos de extensão, conforme o nível da função temporária:

a) **função temporária de nível fundamental:**

- Mínimo de 15 (quinze) linhas;

b) **função temporária de nível médio:**

- Mínimo de 20 (vinte) linhas;

c) **função temporária de nível superior:**

- Mínimo de 30 (trinta) linhas.

6.1.2. O descumprimento do número mínimo de linhas exigido para cada nível implicará atribuição de nota zero à prova discursiva.

6.2. A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no Item 6.7, deste edital.

6.3. O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

6.4. A folha do caderno de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de a prova ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

6.5. As folhas do caderno de texto definitivo da prova discursiva serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de prova são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

6.6. Não haverá substituição do caderno de texto definitivos por erro do candidato.

6.7. Dos critérios de avaliação da prova discursiva

6.7.1. As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

6.7.2. A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos um examinador.

6.7.3. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

6.7.4. A dissertação (prova discursiva) valerá dez (10,0) pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NDC);
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, a nota no estudo de caso da prova discursiva (NEC), por meio da seguinte fórmula: $NEC = NDC - (NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NEC < 0,00$;
- f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;
- g) será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver NEC igual ou superior a sete (7,0) pontos, estando automaticamente classificado para a etapa posterior;
- h) Será eliminado o candidato que não obedecer ao número mínimo ou máximo de linhas estabelecido neste edital para a prova discursiva.

6.7.5. Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos.

6.8. Dos recursos contra o resultado provisório na prova discursiva

6.8.1. O resultado da prova discursiva será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dona Inês, a partir das 16h00 horas do dia 27 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no Diário Oficial do Município.

6.8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da prova discursiva disporá das 07:30 horas até as 11:00 horas do dia 28 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, por meio do e-mail: Saude@pmdonaines.pb.gov.br, utilizando a ficha de recurso anexo II, deste edital.

6.8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da prova discursiva, será divulgado a partir das 16h30 horas do dia 28 de janeiro de 2026 na lista definitiva com o resultado final da prova discursiva.

VII. DA SEGUNDA ETAPA – DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE CURRICULAR, de caráter

classificatório, destinada à avaliação da formação acadêmica, da qualificação profissional e da experiência do candidato, quando houver.

7.1.1. A análise curricular não terá caráter eliminatório, servindo exclusivamente para fins de pontuação e classificação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2. A inexistência de experiência profissional não implicará eliminação do candidato, acarretando apenas a atribuição de pontuação zero no respectivo item, preservada a validade da participação nas demais etapas do certame.

7.1.3. Não será admitida a juntada de documentos após o encerramento do período de inscrições, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da segurança jurídica.

7.2. Da pontuação da análise curricular

7.2.1. A análise curricular valerá, no máximo, dez (10,0) pontos, distribuídos entre FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme os pesos definidos neste Edital.

I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (peso máximo: 4,0 pontos)

a) Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovados:

- 0,5 ponto por curso, até o limite de 2,0 pontos;
- Formação acadêmica compatível com a função temporária (nível médio técnico ou nível superior, quando aplicável):
- Até 1,0 ponto;

b) Pós-graduação, especialização ou titulação adicional, quando compatível com a função temporária de nível superior:

- Até 1,0 ponto.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso máximo: 6,0 pontos)

a) Experiência no serviço público, em atividades relacionadas à área da saúde, devidamente comprovada por documento oficial:

- 1,0 ponto por ano completo de exercício, até o limite de 4,0 pontos;

b) Experiência profissional no setor privado, em atividades compatíveis com a função pretendido:

- 0,5 ponto por ano completo, até o limite de 2,0 pontos.

7.3. Dos critérios de desempate

7.3.1. Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

- Maior tempo de experiência no serviço público na área da saúde;
- Maior nível de escolaridade;
- Maior idade.

7.4. Do resultado e dos recursos

7.4.1. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado conjuntamente com o resultado preliminar da prova discursiva, conforme cronograma do Edital.

7.4.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise curricular, no prazo e horário estabelecidos neste Edital, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento.

7.4.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da análise curricular, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.

VIII. DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

8.1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada na cidade de Dona Inês/PB, em local a ser definido, devendo os candidatos ficarem atentos ao Ato de Convocação que será publicado conforme cronograma disposto no Anexo IV.

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <https://pmdonaines.pb.gov.br/> relacionados a seu processo seletivo simplificado.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Ato de Convocação no dia e horário nele informados.

8.2. Serão convocados à prova prática de direção veicular os candidatos as funções de Motorista (Saúde) – Condutor de Ambulância (Categoria "D") e de Motorista (Saúde) – Categoria "B", que tenham sido habilitados na prova discursiva e classificados na análise curricular, observada a ordem de classificação.

8.2.1. Serão convocados para a prova prática os candidatos classificados até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas para a função, respeitada a ordem de classificação.

8.2.2. Na hipótese de empate na última colocação dentro do limite previsto no subitem 8.2.1, todos os candidatos empatados serão convocados para a etapa do processo seletivo.

8.2.3. Os candidatos não convocados dentro do limite do subitem 8.2.1, desde que não eliminados nas etapas anteriores, permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme a necessidade da Administração e a validade do certame.

8.3. Os candidatos que tenham solicitado atendimento especial para a prova discursiva e forem convocados para a

prova prática participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo garantida a disponibilização de veículo adaptado, nem assegurada a existência de tal veículo para o exercício das atribuições da função temporária.

8.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da CNH na categoria exigida para a função temporária (Categoria "D" com EAR, para Condutor de Ambulância; ou Categoria "B" com EAR, para Motorista Categoria "B"), dentro do prazo de validade, nos termos da legislação de trânsito vigente.

8.5. A pontuação máxima da prova prática será de 10 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

8.6. Na prova prática serão avaliados, dentre outros, os seguintes aspectos: conhecimento dos comandos e identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação básica de manutenção, condução com segurança, manobras, operação do veículo e observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro.

8.6.1. A avaliação prática considerará, ainda, condutas de direção defensiva, condução segura com paciente, atenção a protocolos de emergência e cumprimento das normas de trânsito aplicáveis a veículos de emergência, no que couber.

8.7. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, considerando-se eliminado o candidato que:

I – Não comparecer no local, data e horário definidos no Ato de Convocação;

II – Não apresentar CNH válida na categoria exigida;

III – Obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima;

IV – Praticar falta eliminatória prevista neste Edital.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A Administração poderá utilizar, para a prova prática, veículos compatíveis com a categoria e com as atribuições da função, tais como ambulância ou veículo equivalente (para categoria "D"), e veículo leve/automóvel (para categoria "B"), conforme a necessidade do serviço e a logística de aplicação.

8.9.1. A recusa injustificada do candidato em realizar a prova no veículo disponibilizado implicará eliminação.

8.10. O candidato deverá observar e cumprir rigorosamente as orientações do Ato de Convocação, o qual se limitará a informar local, data, horário, ordem de chamada e logística de aplicação, vedada a criação de novos critérios de avaliação ou eliminação não previstos neste Edital.

8.11. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não incorrer em hipótese de eliminação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

será considerado inapto o candidato eliminado, faltoso ou que não atingir a pontuação mínima.

8.12. A nota final do candidato na função temporária de Motorista (Saúde) será obtida pela soma aritmética das pontuações alcançadas na prova discursiva, na análise curricular e na prova prática de direção veicular, observados os critérios de eliminação e classificação previstos neste Edital.

8.12.1. Para os demais funções temporárias que não possuam prova prática, a nota final corresponderá exclusivamente à soma das pontuações obtidas na prova discursiva e na análise curricular.

8.13. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:

- a. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- c. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e. transitar em contramão de direção;
- f. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
- g. avançar a via preferencial;
- h. provocar acidente durante a realização do exame;
- i. exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- k. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os prazos recursais estão dispostos no ANEXO IV deste edital.

9.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo será de pronto indeferido.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão, sendo irrecorrível na instância administrativa.

9.4. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

9.5. Os recursos serão interpostos à Comissão unicamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

X. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:

I – Para as funções temporárias sem prova prática:

- A) mínimo de 7,0 (sete) pontos na prova discursiva, independentemente da pontuação obtida na análise curricular;

II- Para a função temporária de Motorista (Saúde):

- A) aprovação na prova discursiva;
- B) aprovação na prova prática;
- C) classificação final conforme a soma das etapas.

10.1.1. A análise curricular será utilizada exclusivamente para fins de classificação, não sendo, isoladamente, critério de eliminação.

10.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 10.3 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

10.2.1. Considerar-se-ão classificados, para fins de contratação imediata e composição da lista principal, os candidatos posicionados até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para cada função temporária, respeitada a ordem de classificação.

10.2.2. A classificação do candidato em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação ou contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a eventual convocação condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não se obrigando o Município à convocação de todos os candidatos integrantes do cadastro de reserva.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios abaixo relacionados:

- a) idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de experiência.

XI. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

11.1. A designação em caráter temporário de que trata esse edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo por excepcional interesse público, com base na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, na função escolhida pelo candidato aprovado.

11.2. A convocação dos classificados no Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

realizada através do Diário oficial do Município de Dona Inês/PB, de acordo com o número de vagas, após a homologação oficial, no lapso temporal máximo de 90 (noventa) dias, ou em casos excepcionais, conforme preconiza o art 4º, nos incisos II, III, IV e VI.

11.3. A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes por ocasião da escolha das vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 3º da Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, que regulamenta a contratação por excepcional interesse público.

11.4. Caberá a Comissão do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos candidatos aos funções temporárias e vagas ofertados, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. Caso o titular da vaga não se apresente dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

11.6. No ato de convocação o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples apresentadas junto com a original dos seguintes documentos:

11.6.1. Cédula de Identidade;

11.6.2. Título de Eleitor;

11.6.3. CPF;

11.6.4. Comprovante de Pis/Pasep (frente e verso);

11.6.5. Comprovante de residência, atualizado;

11.6.6. CNH exigida para a função;

11.6.7. Comprovante da escolaridade exigida através de Certidão/Declaração/Diploma;

11.6.8. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

11.6.9. Atestado de aptidão física e mental sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

11.6.10. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos conforme modelo do ANEXO III;

11.6.11. No caso do candidato ser do sexo masculino, comprovar, através de documento (Reservista) estar em dia com o serviço militar;

11.6.12. Apresentar certidão de quitação eleitoral;

11.6.13. Apresentar certidão de antecedentes criminais;

11.6.14. Para a função temporária de Motorista (Saúde), além dos documentos gerais:

a) Para a função temporária de Motorista (Saúde) – Condutor de Ambulância (Categoria “D”): CNH “D” com EAR e

certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência (Ambulância);

b) Para a função temporária de Motorista (Saúde) – Categoria “B”: CNH “B” com EAR.

11.7. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, com prazo inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei municipal nº 834/2021.

11.7.1. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos, sem direito a indenizações:

I. Quando o contratado se mostrar inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para a função temporária, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição;

II. Por perda de conveniência ou oportunidade;

III. Por perda de interesse na contratação;

IV. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o art. 22. Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, ou nos casos previstos no art. 9º da Lei 834/2021, de 22 de março de 2021

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos neste edital.

12.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

12.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

12.4. As listas classificatórias serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Dona Inês, na Página da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao candidato observar o cronograma de divulgação.

12.5. Os recursos deverão observar os prazos e horários constantes do cronograma (Anexo IV) e serão apresentados por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato, encaminhado ao e-mail: saude@donaines.pb.gov.br, no período das 07h30 às 11h00, ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, quando previsto neste Edital.

12.6. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB para os procedimentos de formalização contratual, no prazo definido no ato de convocação. O não





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

comparecimento implicará perda da convocação, sendo chamado o próximo candidato classificado, observadas as regras deste Edital.

12.7. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista para os não habilitados caso houver necessidade e recomeça novamente a lista após esgotadas as convocações. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Saúde.

12.8. A seleção de que trata este Edital será para o ano de 2026.

12.9. O vencimento a ser pago aos motoristas contratados é aquele disposto na tabela constante no Capítulo I deste edital.

12.10. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

12.11. O Município ampliará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, sendo para o início do ano de 2026 e durante o exercício de 2026, podendo ocorrer nos seguintes casos:

I. Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;

II. Por imperativo de convênio;

III. Por impedimento legal do titular;

IV. Por licença legalmente concedida;

V. Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

12.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua integra.

12.13. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

12.14. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.15. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

12.16. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

12.17. Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

12.18. Para as vagas que ocorrerem durante o exercício de 2026, será notificado o interessado conforme a ordem de classificação, devendo o candidato manifestar de imediato o aceite ou não, considerando a urgência na garantia da continuidade do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.19. As despesas com alimentação e transporte serão por conta do(a) candidato(a).

12.20. Em relação ao cadastro de reserva, este constitui somente uma expectativa de direito do(a) candidato(a) selecionado(a), não estando o município obrigado a contratá-lo(a).

12.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.22. Fica a Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito, encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

12.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Art. 3º Esta retificação passa a vigorar na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, em 23 de janeiro de 2026.

ELILDE ALBINO DA SILVA

Presidente da Comissão

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS

Membra da Comissão

ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO

Membro da Comissão.

Obs: via física original assinada.

Anexo IV Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do edital	16/01/2026	A partir das 07h00	Site da PMDI
inscrições	dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2026	Das 07h30 às 10h30, e das 13h30 às 16h30 dos dias 21 e 22 de janeiro de 2026;	Sede da Secretaria Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

		E das 07h30 às 10h30 do dia 23 de janeiro de 2026;	
Homologação das inscrições	26/01/2026	A partir das 8h30	Diário Oficial do município
Recurso às Homologações	26/01/2026	Das 10h00 às 15h00	E-mail da SMS
Resultado dos recursos às homologações	26/01/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Prova discursiva	27/01/2026	Das 08h00 às 11h00	Escola Mul. Sen. Humberto Lucena
Resultado da prova discursiva	30/01/2026	A partir das 16h00	Diário Oficial do Município
Recurso à prova discursiva	02/01/2026	Das 07h30 às 11h00	E-mail da SMS
Resultado definitivos da prova discursiva após recurso	02/01/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Prova prática de direção veicular	03/02/2026	Das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30	Local a Ser definido no Ato de convocação para prova prática.
Resultado da prova prática de direção veicular	03/02/2026	A partir das 16h00	Diário Oficial do Município
Recurso à prova prática de direção veicular	04/02/2026	Das 07h30 às 11h00	E-mail da SMS
Resultado final	04/02/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 68/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CAMILA FARIAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº 132.xxx.xxx-76, para o Cargo de Provimento em comissão de **Gestor Escolar Adjunta** na Escola Municipal Senador Humberto Lucena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 29 de janeiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

- ATA DA 151º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB.
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
 -
- No dia 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Manoel Pedro, nº 286, Centro, no município de Dona Inês, Estado da Paraíba, reuniu-se o Conselho Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

10. dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),
11. gestão 2024/2026, conforme convocação prévia. A
12. reunião teve como pauta: **boas-vindas; leitura da**
13. **ata da reunião anterior; resolução nº 03/2025 e**
14. **alteração para resolução nº 05/2025; ofícios para**
15. **Secretaria de Educação, Saúde e CREAS sobre**
16. **fluxo de atendimento a crianças e adolescentes**
17. **vítimas ou testemunhas de violência; entrega do**
18. **relatório trimestral do CT; reordenamento do**
19. **programa primeira infância no suas para serviço;**
20. **resolução nº 06/2025-cmdca- altera a**
21. **nomenclatura de representação governamental**
22. **constante na portaria nº 112/2024, de 22 de**
23. **fevereiro de 2024 no município de Dona Inês/PB;**
24. **alteração da portaria nº. 362/2025, onde inclui**
25. **representações da comunidade quilombola, no**
26. **comitê de gestão colegiada da rede de proteção**
27. **a crianças e adolescentes vítimas ou**
28. **testemunhas de violência no município de Dona**
29. **Inês/PB e palavra facultada.** Estiveram presentes
30. os conselheiros **Edson Felipe Pereira da Silva**,
31. titular representante dos profissionais que atuam
32. com crianças e adolescentes; **Adriana Alves de**
33. **Oliveira**, titular representante da Secretaria
34. Municipal de Saúde; **Rosângela Ferreira da Silva**,
35. titular representante das instituições religiosas
36. (Pastoral da Criança); **Alexandra Araújo da Silva**,
37. suplente representante da Secretaria Municipal de
38. Educação, **Larissa Pereira de Oliveira** (suplente
39. representante da secretaria de Desenvolvimento
40. Social) representantes do Conselho Tutelar
41. **Aryanne Faustino de Araújo e Josefa Cândido de**
42. **Araújo Costa.** A reunião teve início com as boas-
vindas feitas pelo vice-presidente Edson Felipe, que
agradeceu a presença de todos os conselheiros,
destacando o compromisso de cada um com a
participação ativa no colegiado e reforçando a
importância da permanência e firmeza dos membros
na atuação do conselho, considerando o relevante
papel que cada conselheiro exerce na construção e
fiscalização das políticas públicas voltadas à infância
e adolescência no município. Dando continuidade à
pauta, tratou-se do reordenamento do Programa
Primeira Infância no SUAS – Programa Criança
Feliz, ocasião em que a conselheira Larissa Pereira
de Oliveira, suplente representante da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, fez uso da
palavra para explicar que o referido programa passa
por um processo de reorganização, com o objetivo
de adequá-lo enquanto serviço da proteção social

43. básica, em conformidade com as normativas do
44. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A
45. conselheira ressaltou que o reordenamento visa
46. fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento
47. integral da primeira infância no município de Dona
48. Inês/PB, garantindo maior efetividade no
49. atendimento às famílias beneficiárias e melhor
50. estruturação do serviço ofertado. Na sequência, foi
51. discutida a Resolução nº 06/2025 – CMDCA, que
52. trata da alteração da nomenclatura da representação
53. governamental constante na Portaria nº 112/2024,
54. de 22 de fevereiro de 2024, no município de Dona
55. Inês/PB. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento
56. Social, Heloísa Araújo, esclareceu que, em
decorrência da reorganização administrativa
municipal, a secretaria anteriormente denominada
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Habitação passa a denominar-se Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, tornando
necessária a atualização da nomenclatura da
representação governamental no âmbito do
CMDCA, a fim de assegurar a conformidade legal e
administrativa dos atos normativos vigentes.
Registrhou-se ainda a participação das
representantes do Conselho Tutelar, Aryanne
Faustino de Araújo e Josefa Cândido de Araújo
Costa, que abordaram as ações desenvolvidas no
município de Dona Inês/PB voltadas à garantia e
defesa dos direitos da criança e do adolescente. As
conselheiras destacaram o trabalho contínuo de
acompanhamento, orientação e proteção, bem como
a importância da atuação articulada entre os órgãos
da rede de proteção, reforçando o compromisso com
a prevenção e o enfrentamento das situações de
vulnerabilidade e violação de direitos no âmbito
municipal. O vice-presidente Edson Felipe Pereira da
Silva realizou a apresentação do fluxo de
atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou
testemunhas de violência, destacando a importância
da organização dos procedimentos e dos
encaminhamentos entre os órgãos que compõem a
rede de proteção, visando assegurar atendimento
adequado, articulado e humanizado às crianças e
adolescentes em situação de violência da Secretaria
de Educação, foi informado que seriam
encaminhados ofícios à Secretaria Municipal de
Saúde, bem como ao CREAS, com o objetivo de
fortalecer e alinhar o fluxo de atendimento no âmbito
intersectorial. Posteriormente, foi apreciada a
Resolução nº 04, momento em que a Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

Adjunta de Desenvolvimento Social, Joana Lima, fez uso da palavra para tratar exclusivamente da referida resolução, apresentando considerações e esclarecimentos pertinentes ao seu conteúdo, destacando sua relevância para o fortalecimento das ações institucionais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município. Em seguida foi aberta a palavra facultada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, eu, **Maria Luana dos Santos**, Presidenta Conselho do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes.

**EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA – VICE
PRESIDENTE**

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA

ROSANGELA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

ALEXANDRA ARAÚJO DA SILVA – CONSELHEIRA

LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA

ARYANNE FAUSTINO DE ARAÚJO – CONVIDADA

JOSEFA CÂNDIDO DE ARAÚJO COSTA - CONVIDADA

DONA INÊS, PB -06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*via física original assinada

1. **ATA DA 152º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB.**
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. No dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Manoel Pedro, nº 286, Centro, no município de Dona Inês, Estado da Paraíba, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2024/2026, conforme convocação prévia. A reunião teve como pauta: **boas-vindas; leitura da ata da reunião anterior; final do biênio do CMDCA 2024-2026, apresentação da coordenadora da política municipal de juventude, envio de ofícios para as representatividades para o novo colegiado e palavra facultada.** Estiveram presentes os conselheiros **Edson Felipe Pereira da Silva**, (titular representante dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes); **Maria Luana dos Santos** (titular representante dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes); **Adriana Alves de Oliveira**, (titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), **Vanessa Macena de Fontes** (titular representante da secretaria de Desenvolvimento Social), **Edlaine Moreira da Silva**, (suplente representante da Secretaria de Administração e Finanças), **Rosângela Ferreira da Silva**, (titular representante das instituições religiosas Pastoral da Criança); **Cicero Francisco do Nascimento** (titular Sindicatos dos Trabalhadores Rurais) representantes do Conselho Tutelar **Dulcineia Maria da Silva e Josefa Cândido de Araújo Costa**. A reunião teve início com as boas-vindas realizadas pela presidente, que agradeceu a presença de todos os conselheiros e conselheiras, destacando o compromisso de cada um com a participação ativa neste colegiado durante o biênio de atuação dos membros do conselho, considerando o relevante papel que cada conselheiro exerce na construção e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município. Dando continuidade, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Maria Luana agradeceu aos conselheiros e conselheiras pela





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

34. parceria e apoio na efetivação das políticas voltadas às crianças e adolescentes do município, bem como justificou o não acontecimento da reunião no mês de dezembro de 2025. Posteriormente, foi apresentada a nova coordenadora municipal da Política da Juventude, Amauryllia Adrielly de Lima Melo, que fez uso da palavra, expressando sua alegria em integrar esta política pública. A senhora Maria Luana informou ainda que manteve diálogo com os conselheiros tutelares, com os quais estão articulando um momento para discutir ações de prevenção e monitoramento de alguns casos do município, contribuindo de forma significativa para o acompanhamento desses crianças e adolescentes. Informou também sobre o envio de ofícios ao governo e à sociedade civil solicitando novas indicações. Em seguida, o senhor Cícero fez uso da palavra para apresentar um caso específico, solicitando a colaboração da rede para a realização de ações conjuntas. Logo após, foi aberta a palavra facultada aos demais conselheiros e conselheiras, que destacaram a importância da articulação da rede intersetorial. A senhora Adriana falou sobre o papel do agente de saúde, destacando suas atribuições e funcionalidades no contexto da política pública. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Luana dos Santos, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos conselheiros e conselheiras presentes.

17 de Novembro
1959

MARIA LUANA DOS SANTOS – PRESIDENTE

EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA – VICE
PRESIDENTE

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

EDLAINE MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA
EXECUTIVA

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA

CICERO FRANCISCO DO NASCIMENTO –
CONSELHEIRO

VANESSA MACENA DE FONTES – CONSELHEIRA

DULCINEIA MARIA DA SILVA - CONVIDADA

JOSEFA CÂNDIDO DE ARAÚJO COSTA – CONVIDADA

AMAURYLLIA ADRIELLY DE LIMA MELO - CONVIDADA

ROSANGELA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

DONA INÊS, PB - 29 DE JANEIRO DE 2026.
*via física original assinada

RESOLUÇÃO N° 001/2026.

APROVA A RETIFICAÇÃO DA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PARA O ANO DE 2026, DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS –
IMPRESP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA –
CMP, do Município de Dona Inês/PB, no uso de suas
atribuições que lhes são conferidos pelo artigo 45 da Lei
Complementar nº 921, de 21 de junho de 2022, reunido em
plenária no dia 28 de janeiro de 2026, e,

Considerando a Resolução CMN N° 5.272, de 18 de
dezembro de 2025,

MAIS
DESENVOLVIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar **A RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**, para o ano de 2026 do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IMPRESP, elaborada pelo Comitê de Investimentos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DONA – CMP, 28 de janeiro de 2026.

José Wellington de Azevedo Maia
Presidente do IMPRESP

Artur Eugênio Moraes de Andrade
Presidente do Conselho - CMP

Jairo Teixeira Esperidião
Conselheiro do CMP

José Rodrigues da Silva
Conselheiro do CMP

Maria de Lourdes Azevedo Maia
Conselheira do CMP

*via física original assinada

LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 de Novembro

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO

Número 1

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 31/12/2025

Vigência 31/12/2025 A 01/03/2026

Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número 0448/2025

Processo Nº 0532/2025

Registro CGM Nº 25-50417-7

Contratante SECRETARIA MUN. DE

OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

Contratado DP CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Fundamento Legal DISPENSA N° 0243/2025
Objeto CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO N° 404/2025, de 09 DE JANEIRO de 2025
Vigência 30/06/2025 A 31/12/2025
Valor Original 52.500,00
Valor Acumulado 52.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO

Número 1

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 31/12/2025

Vigência 31/12/2025 A 01/03/2026

Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número 0509/2025

Processo Nº 0646/2025

Registro CGM Nº 25-50487-8

Contratante SECRETARIA MUN. DE

OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratado EDJANE DE SOUSA CAMPOS FERREIRA

Fundamento Legal DISPENSA N° 0258/2025

Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AS

MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE

Vigência 29/08/2025 A 31/12/2025

Valor Original 17.766,00

Valor Acumulado 17.766,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO

Número 1

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 31/12/2025

Vigência 31/12/2025 A 01/03/2026

Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número 0329/2025

Processo Nº 0133/2025

Registro CGM Nº 25-50326-0

Contratante SECRETARIA MUN. DE

OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratado DP CONSTRUTORA E ENGENHARIA

LTD

Fundamento Legal PREGÃO REGISTRO DE PREÇO

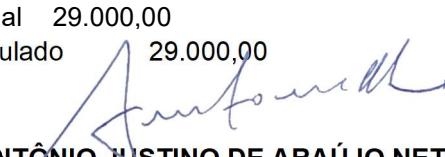
Nº 0038/2025

Objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO CAMINHÃO BASCULANTE), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: TRANSPORTE DE MATERIAL (PIÇARRO), PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TRANSPORTE DE AREIA DE DIVERSAS LOCALIDADES, DESTINADAS AS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS DEMANDAS DESTA SECRETARIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Vigência 29/04/2025 A 31/12/2025

Valor Original 29.000,00

Valor Acumulado 29.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0012/2026

Processo Nº 0012/2026

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Contratado GERUZA RIBEIRO DE ARAÚJO (CNPJ: 29.630.949/0001-57)

Fundamento Legal DISPENSA N° 0010/2026

Objeto Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, de forma parcelada para a Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026.

Assinatura 29/01/2026

Vigência 29/01/2026 A 31/12/2026

Valor 20.337,00

PRESIDENTE RHUAN RIBEIRO DE ARAUJO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0013/2026

Processo Nº 0013/2026

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Contratado JH COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 44.714.810/0001-94)

Fundamento Legal DISPENSA N° 0011/2026

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada para a Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026

Assinatura 29/01/2026

Vigência 29/01/2026 A 31/12/2026

Valor 22.267,50

PRESIDENTE RHUAN RIBEIRO DE ARAUJO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0014/2026

Processo Nº 0014/2026

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Contratado JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS PONTES (CNPJ: 40.468.278/0001-66)

Fundamento Legal DISPENSA N° 0012/2026

Objeto Prestação de serviços técnicos especializados na operacionalização em software da folha de pagamento com inclusão e modificação de dados de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2228, ano 48, de 29 de janeiro de 2026

vereadores e servidores, transmissão para o sagres e para o portal da transparência, geração e transmissão mensal do e-Social - sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, escrituração fiscal digital de retenções e outras informações Fiscais (EFD-Reinf) e impressão dos relatórios para a contabilidade

29/01/2026

29/01/2026 A 31/12/2026

21.600,00

RHUAN RIBEIRO DE ARAUJO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0014/2026

Processo Nº: 0016/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviço, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de serviços especializados para a criação de conteúdo gráfico institucional e produção de material publicitário digital, compreendendo a elaboração de artes visuais e peças gráficas diversas, bem como o planejamento, a produção e a atualização de conteúdos nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.** Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Casa Vereador Manoel Alves Lima, situada na Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 29 de janeiro de 2026.

RHUAN RIBEIRO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA

